



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho
Assessoria Jurídica

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura
Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa.

Em: 10 / 04 / 17

[Handwritten signature]

Servidor/Matrícula Nº 041165-5

Decreto nº 100 de 07 de abril de 2017.

Nomeia a comissão representante do Município de Santa Izabel do Pará junto à proposição de consorcio publico entre municípios para a elaboração dos projetos e implementação do plano nacional de resíduos sólidos.

O Prefeito Municipal da Cidade de Santa Izabel do Pará- Evandro Barros Watanabe, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelos **artigos 70 e 95**, todos **da Lei Orgânica do Município, e**,

Considerando que a Lei nº 12.305/10 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) contém instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao País no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

Considerando a necessidade de prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos (aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado);

Considerando a Instituição da responsabilidade compartilhada dos geradores de resíduos: dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, o cidadão e titulares de serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos na Logística Reversa dos resíduos e embalagens pós-consumo e pós-consumo;

Considerando que a política nacional dos resíduos sólidos cria metas importantes que irão contribuir para a eliminação dos lixões e institui instrumentos de planejamento nos níveis nacional, estadual, microregional, intermunicipal e



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho
Assessoria Jurídica

metropolitano e municipal; além de impor que os particulares elaborem seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

Considerando que é de extrema relevância e urgência a construção de mecanismos legais que cumpram os requisitos dispostos da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Município de Santa Izabel do Pará;

Considerando a possibilidade de Consórcio Público entre Municípios para a elaboração e construção dos mecanismos que viabilizam os estudos, planos e implantação da gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos pela PNRS;

Considerando que para os Municípios terem acesso a recursos da União ou por ela controlados destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade é necessária a implantação da gestão integrada de resíduos sólidos

Considerando que cabe ao Poder Executivo regulamentar a estrutura administrativa de seus órgãos e de delegar competências atribuídas através de atos administrativos próprios;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a comissão do futuro consórcio público de Resíduos Sólidos entre os municípios de Santa Izabel do Pará, Castanhal, Inhangapi, São Francisco do Pará e Santa Maria do Pará:

- 1- **Melanie Teixeira Alves Castro**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF 373.717.112-20- **Secretária Municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel do Pará;**
- 2- **Pedro Paulo de Magalhães Bezerra**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito CREA/PA 7550-D
- 3- **Lia Adriane de Sá Gonçalves**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PA 16647- **Assessora Jurídica do Município de Santa Izabel do Pará;**

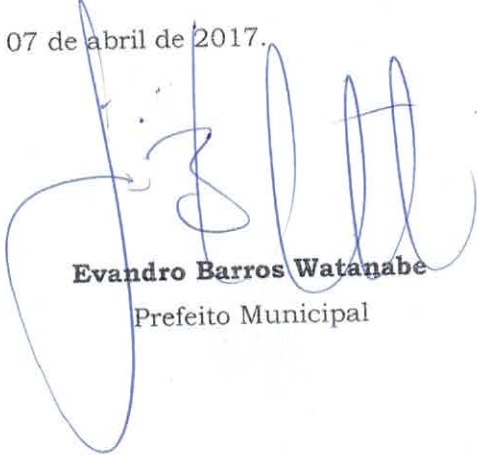


Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho
Assessoria Jurídica

- 4- **Suany Couto Teixeira**, brasileira, casada, engenheira florestal, portadora do CPF 983.601.832-87- **Diretora de Licenciamento Ambiental do Município de Santa Izabel do Pará; e,**
- 5- **Gilvandro da Silva Andrade**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF 573.695.422-20- **Diretor de Controle Ambiental.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

Santa Izabel, 07 de abril de 2017.



Evandro Barros Watanabe
Prefeito Municipal